



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI N° 5.944 DE 20 DE AGOSTO DE 2012

Concede o Título de Cidadão Pelotense ao Sr.
Cláudio Leite Gastal.

O Sr. Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pelotense ao Sr. Cláudio Leite Gastal, pela expressiva participação e serviços prestados junto à sociedade de Pelotas, com projeção no Estado e no País.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 20 de agosto de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo